



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

[contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

PARECER N° 13/2022

I. Exposição da Matéria:

Trata-se de Projeto de Lei nº 024/2022, cuja ementa “*Dispõe sobre a extinção de cargos do plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, dá nova redação aos anexos II e III da Lei Municipal nº 1746/2011, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1752/2011, e dá outras providências*”.

Houve parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, após o qual o projeto foi remetido para análise desta Comissão de Políticas Gerais. Passa-se então, ao voto deste Relator.

II. Análise e Voto do Relator:

Inicialmente, este voto dá-se conforme regra prevista no art. 52, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, segundo o qual compete à Comissão de Políticas Gerais, “manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração”.

Acerca da técnica legislativa, competência, iniciativa e constitucionalidade, foi dado parecer favorável pela Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

Sobre o mérito do projeto, como exposto na mensagem da proposição apresentada pelo autor, tem-se que ele atende a finalidade proposta. Veja, a extinção dos cargos não se dará de maneira imediata, mas sim com a vacância, seja por aposentadoria ou eventual exoneração, dos servidores então ocupantes dos cargos de ‘Agente Operacional – feminino e masculino’ e ‘Vigia’.

Com a extinção dos cargos, buscar-se-á implementar a realização de atividades não reputadas como finalísticas da Administração, por empresas terceirizadas, especializadas na prestação do serviço. Com isso, haverá maior qualidade no serviço e economia aos cofres públicos, assim como obediência ao limite de gastos com pessoal, que deve ser observado pelo Município.

Isso posto, e como já explanado pela Comissão de Constituição, Legislação e Redação, a proposição visa atender ao *mandamus* constitucional, não havendo, portanto, qualquer óbice à tramitação e posterior aprovação do Projeto.

III. Decisão da Comissão

Os demais membros integrantes da Comissão votam com o relator, pelo trâmite regimental da proposição com a consequente apreciação pelo Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmmandaguacu.pr.gov.br

IV. Parecer Final

Diante do exposto, a Comissão de Políticas Gerais vota pela tramitação regular do Projeto de Lei em análise.

Mandaguaçu, 06 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Raul Ferreira Coelho".

Raul Ferreira Coelho
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fernando Aparecido Costa".

Fernando Aparecido Costa
Membro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Aparecido Carmo Rinaldo".

Aparecido Carmo Rinaldo
Membro

APROVADO EM 06 de maio de 2022
VOTAÇÃO POR unanimemente
Em 09 de 05 de 22

PRESIDENTE